

Lei nº 336/69 ✓

Faço saber que a Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

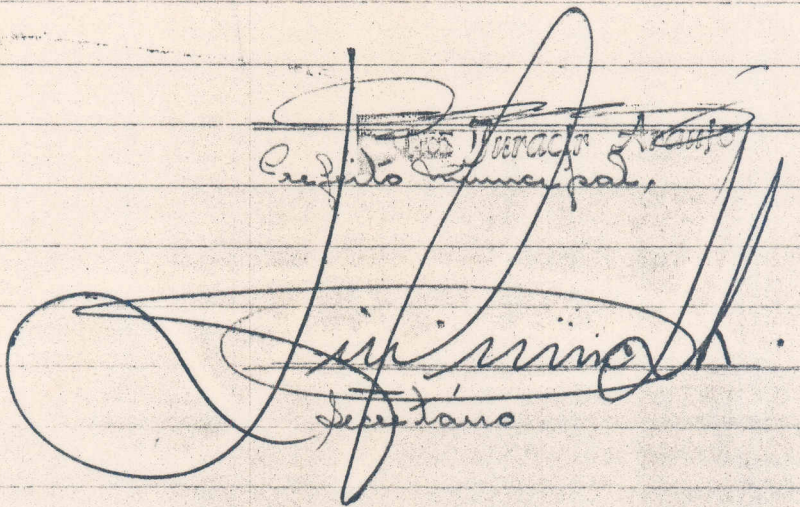
Junela: Autorisa o Prefeito Municipal a pagar despesas de exercícios anteriores e das outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da importância de Reis. 25.257,36 (vinte e mil duzentos e cinquenta e sete cruzes e nove e trinta e seis centavos), a Clínica João José e Maternidade Da Glória, de Palmas Fe. contas estas apresentadas a pagar somente agora e não constava da relação de restos a pagar e nem da documentação da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica suplementada a verba de serviço de saúde, dotação 31.39.79 do Orçamento deste Exercício por onde deverão ocorrer as despesas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 27 de julho de 1969.


 Prefeito Municipal,
 Sebastião